



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Atos Administrativos	15
Licenciamentos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.835, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				84.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
738	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	39.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.F.R.: 00100	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
737	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	45.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.F.R.: 00100	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, apurados nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
207	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	-39.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
661	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	-45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
Anulação (-)				-84.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 3 de 16

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para pagamento da remuneração de profissionais contratados em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir deficiências no quadro de funcionários vinculados a área de saúde.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 4 de 16

LEI Nº 3.836, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.0000 – ficha 010 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$.110.00,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.0000 – ficha 01– Vencimento e Vantagens Fixas..... R\$. 25.000,00

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.0000 – ficha 02– Obrigações Patronais..... R\$.40.000,00

01.01.03.01.031.0003.2003 – SECRETARIA LEGISLATIVA
3.1.90.11.00.0000 – ficha 025 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$.25.000,00

01.01.03.01.031.0003.2003 – SECRETARIA LEGISLATIVA
3.1.90.13.00.0000 – ficha 026 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$.20.000,00

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei Nº 3786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2.020 (Orçamento/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 5 de 16

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 6 de 16

LEI Nº 3.837, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 44.438,57** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				44.438,57	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		739	10.302.1017.2137.0000	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	14.375,15
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
		740	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	30.063,42
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 008	Rede Cegonha - Atenção Básica	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para aquisição de material permanente para o CAPS e aquisição de material de consumo para UBS, sendo ambos de fonte 05-federal.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 7 de 16

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 8 de 16

Decretos

1

DECRETO Nº 3.872, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.835, de 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				84.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
738	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	39.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.F.R.: 00100	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
737	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	45.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, apurados nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
207	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	-39.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
661	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	-45.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

Anulação (-) **-84.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para pagamento da remuneração de profissionais contratados em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir deficiências no quadro de funcionários vinculados a área de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 9 de 16

2

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 10 de 16

1

DECRETO Nº 3.873, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.0000 – ficha 010 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$.110.00,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.0000 – ficha 01 – Vencimento e Vantagens Fixas..... R\$. 25.000,00

01.01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.0000 – ficha 02 – Obrigações Patronais..... R\$.40.000,00

01.01.03.01.031.0003.2003 – SECRETARIA LEGISLATIVA
3.1.90.11.00.0000 – ficha 025 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$.25.000,00

01.01.03.01.031.0003.2003 – SECRETARIA LEGISLATIVA
3.1.90.13.00.0000 – ficha 026 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$.20.000,00

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei Nº 3786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 11 de 16

2

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 12 de 16

DECRETO Nº 3.874, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.837, de 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 44.438,57** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				44.438,57	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		739	10.302.1017.2137.0000	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	14.375,15
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
		740	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	30.063,42
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 008	Rede Cegonha - Atenção Básica	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para aquisição de material permanente para o CAPS e aquisição de material de consumo para UBS, sendo ambos de fonte 05-federal.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 13 de 16

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 14 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, SELINS E TAMPÕES NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM RUAS DO BAIRRO "RANCHO GRANDE", NESTE MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 11/03/2021 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 11/03/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 25 de fevereiro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 15 de 16

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-865-00024-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/02/2022

Nº PROCESSO:	1254/2015	
Nº PROTOCOLO:	089/2021	Data do Protocolo: 28/01/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	CAMILA FERNANDES PIVETA DE OLIVEIRA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CAMILA FERNANDES PIVETA DE OLIVEIRA	
CNPJ / CPF:	36801597817	NÚMERO: 10
LOGRADOURO:	Rua ANTONIO CARLOS TORRENTE	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD. DOM ORIONE I	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: CAMILA FERNANDES PIVETA DE OLIVEIRA		CONSELHO REGIONAL: CREFITO
CPF: 36801597817		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 167242-F		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILA FERNANDES PIVETA DE OLIVEIRA		CONSELHO REGIONAL: CREFITO
CPF: 36801597817		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 167242-F		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/02/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1009

Página 16 de 16



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-472-000147-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/02/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 066/2021 Data do Protocolo: 25/01/2021
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ROBIN SILVA SORVETES LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESKIMO SORVETES
CNPJ / CPF: 40.454.816/0001-00
LOGRADOURO: Rua LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA NÚMERO: 330
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANA KARINA ROBIN SILVA
CPF: 20446031879 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDEDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/02/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA